LEI Nº 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.997

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João da Boa Vista, compreendendo as administrações Direta e Indireta para o período de 1.998 a 2.001".

(Projeto de Lei nº 55, do Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Artigo 1º :- O Plano Plurianual pertencente às administrações Direta e Indireta do Município, para o período de 1.998 a 2.001, constituídos pelos Anexos constantes desta Lei, serão executados nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentarias e do Orçamento-Programa estabelecidos para cada exercício financeiro.

Artigo 2º :- A Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício, incidirá as normas gerais a serem observadas pelos programas incluídos no Projeto de Lei Orçamentario, com indicação da fonte de recursos e seus respectivos percentuais de aplicação vinculados e obrigatórios.

Artigo 3º :- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º :- Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (19.12.1997)